

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 5779/2025

Ementa

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, destinado ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, e dá outras providências.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

16/01/2025

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 6/2025 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor

450.000,00

F.R.: 0 05 00

LEI N° 5.779, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, destinado ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, e dá outras providências.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 701/2024, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, no montante de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), destinado ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, conforme a seguinte classificação orçamentária:

04 01 00 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE

66 10.302.0004.2497.0000 3.3.50.39.00 05 300 059

abril de 2024.

Transferencia SUS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS MS-MAC Federal

Art. 2º O crédito adicional suplementar descrito no artigo 1º, na quantia de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), será coberto com recurso proveniente de recebimento de repasse, através da Portaria GM/MS nº 3.604, de 19 de

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.692, de 27 de junho de 2024, referente ao exercício programa 2025, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0004 denominado Promoção de Serviços de Saúde Universais e Integrados, com valor inicial previsto em R\$ 77.638.808,84 (setenta e sete milhões, seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e oito reais e oitenta e quatro centavos), com acréscimo de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Art.4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2025, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0004 denominado Promoção de Serviços de Saúde Universais e Integrados, com valor inicial previsto em R\$ 77.638.808,84 (setenta e sete milhões, seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e oito reais e oitenta e quatro centavos), com acréscimo de R\$ 450.000,00







(quatrocentos e cinquenta mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 16 de janeiro de 2025.

ALINE COSTA VIZOTTO Diretora de Expediente





Assinado digitalmente por ALINE COSTA VIZOTTO 318.228.828-85 Data: 20/01/2025 09:18 Assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO 032.108.468-39 Data: 27/01/2025 09:23

